



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2019 – **1ª ALTERAÇÃO NOVA DATA**

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019 – 1ª ALTERAÇÃO NOVA DATA

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Objeto: Locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 17 de dezembro de 2019 às 08:30 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 - FICHA 351 – Tesouro Próprio.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 2509/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Quantitativos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO IV – Declaração não emprega menor;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII – Recebimento Provisório;

ANEXO VIII – Termo de Aceite.

2.0. OBJETO

2.1. Locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Memorial Descritivo e quantitativos constante em ANEXO I.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A locação se dará por um período de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos veículos, conforme ANEXO VIII, pela Prefeitura de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2 O contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.2.1. Caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da empresa contratada.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3. Todos os veículos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura de Jaguariúna no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.4. Todos os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, devidamente licenciados e com seguro contratado.

3.5. Os veículos deverão ficar à disposição da Prefeitura de Jaguariúna 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, **sem limite de quilometragem.**

3.6. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá efetuar o prévio e específico registro de todos os veículos perante o órgão competente.

3.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com todos os custos de: impostos, taxas e contribuições; manutenção, licenciamento, e tributos e encargos, decorrentes da propriedade do veículo; incidentes sobre o contrato, sobre veículos, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

3.8. A Prefeitura de Jaguariúna fica responsável pelo pagamento de toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometida pelos seus condutores, devendo a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhá-la dentro do prazo hábil concedido pelo órgão emissor, para que o Município tenha direito ao desconto gerado pelo pagamento no prazo, onde deverá conter informações de cobrança referente ao AIT (Auto de Infração de Trânsito).

3.9. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá atender todas as necessidades que envolvam uso dos veículos, dispondo, para isso, de assistência mecânica, elétrica e funilaria, seguros e licenciamentos.

3.10. A Prefeitura de Jaguariúna notificará a **LICITANTE VENCEDORA** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

3.11. Os dias ou horas em que os veículos não forem disponibilizados, por qualquer motivo que seja, não serão considerados para faturamento, devendo ser descontados do valor mensal de locação.

3.12. A Prefeitura de Jaguariúna procederá com a devolução dos veículos da mesma forma em que foram recebidos, salvas as condições de depreciação normal por uso adequado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

3.13. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá proceder à disponibilização dos veículos em perfeito estado para uso, nas especificações e quantidades prescritas no Memorial Descritivo (**ANEXO I**) constantes deste Edital, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como nas condições do instrumento contratual.

3.14. Todos os veículos deverão ser apresentados e mantidos com os respectivos documentos originais, apólices de seguro total, em perfeitas condições de utilização, limpeza, funcionamento e segurança.

3.15. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada à rua Francisco Dalbó, s/n, bairro Guedes – Jaguariúna/SP.

3.16. No ato do recebimento dos veículos, será realizada vistoria nos mesmos por funcionário da Secretaria, de forma a analisar as condições dos veículos recebidos, dando-se, provisoriamente, sua aceitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no Memorial Descritivo (**ANEXO I**) deste Edital.

3.17. O prazo para verificação final será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, conforme **ANEXO VII**.

3.18. Os veículos que no ato da entrega ou durante o período estipulado no subitem anterior se apresentarem em desacordo com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à **LICITANTE VENCEDORA**, sem ônus para a Prefeitura de Jaguariúna.

3.19. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, será a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a substituir o veículo automaticamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Jaguariúna, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

3.20. Constatada a compatibilidade dos veículos com as características e especificações exigidas, **será emitido pela Prefeitura de Jaguariúna/Secretaria Municipal de Segurança Pública o Termo de Aceite (ANEXO VIII) respeitando-se os prazos estipulados nos itens anteriores.**

3.21. **Após formalizado o Termo de Aceite, ANEXO VIII, o prazo de vigência contratual será a contar da data do mesmo.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a:

3.22. **Colocar os veículos à disposição da Prefeitura de Jaguariúna no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.**

3.23. Apresentar os veículos com as respectivas documentações, de porte obrigatório, licenciados e emplacados, perante o órgão competente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.24. Comprovar a posse lícita dos veículos, através de todos os instrumentos jurídicos válidos tais como alienação fiduciária em garantia ou arrendamento mercantil (leasing), locação ou comodato, bem como apresentar o comprovante de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT).

3.25. Arcar com despesas relativas a seguro, franquia, emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como fornecer toda documentação correspondente atualizada, na entrega dos veículos.

3.26. Contratar seguro para os veículos, compreendendo cobertura de danos materiais e pessoais, no importe mínimo do valor de cada um dos veículos segurados. O seguro deve abranger cobertura RCF-V nos mesmos parâmetros anteriores, mas não APP.

3.27. Em caso de colisão ou capotagem acidental, incêndio, roubo/furto, submersão parcial ou total em água doce proveniente de enchente, granizo ou demais casos fortuitos, dos veículos locados, a Prefeitura de Jaguariúna ficará isento de quaisquer responsabilidades, não havendo em que se falar em pagamento de indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

3.28. A **LICITANTE VENCEDORA** arcará com os custos decorrentes de acidentes e avarias (nos veículos locados e de terceiros), abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive com o pagamento da franquia de seguro (se for o caso), assumindo responsabilidade civil nos limites dos valores segurados.

3.29. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva dos veículos, sendo esta última conforme consta no manual do fabricante ou de acordo com as necessidades apresentadas pelo veículo, imediatamente ao ato da notificação por parte da Prefeitura de Jaguariúna ou por sua própria constatação.

3.30. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva envolvem, dentre outras coisas, despesas de funilaria e pintura, troca de pneus, serviços de borracharia, óleo, lavagem completa, lubrificação e reposição de peças se for necessária, inclusive acessórios adaptados aos veículos.

3.31. Disponibilizar serviços de apoio mecânico (oficinas de mecânica, funilaria e pintura/assistência técnica autorizada) na cidade de Jaguariúna/SP, com o objetivo de garantir o pronto atendimento e qualidade dos serviços que forem necessários.

3.32. Constatada a necessidade de manutenção corretiva, a Prefeitura de Jaguariúna encaminhará o veículo para os serviços de apoio mecânico ofertados pela **LICITANTE VENCEDORA** em Jaguariúna.

3.33. A manutenção corretiva dos veículos deverá ser finalizada no prazo máximo de 48 horas, a contar do ingresso do veículo na oficina.

3.34. Caso inviável o deslocamento autônomo do veículo, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá disponibilizar guincho para o transporte, depois de notificada pela Prefeitura de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.35. Manter controle sobre o uso dos veículos, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tais veículos estejam permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.

3.36. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.37. Designar, formalmente, em 05 (cinco) dias após a emissão do Termo de Aceite (ANEXO VIII), um preposto, responsável pela frota locada, que fará a *interface* com a Prefeitura de Jaguariúna sobre toda a execução dos serviços objeto deste Edital, bem como adotará as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos. Caberá à Prefeitura de Jaguariúna orientar o preposto, quando da necessidade de ajustes e/ou correção dos serviços

3.38. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a substituir o preposto responsável pela frota sempre que a Prefeitura de Jaguariúna considerar, a seu exclusivo critério, que o mesmo não esteja apto a exercer suas atividades adequadamente ou não apresentar postura ou perfil profissional compatível com as exigências da função.

3.39. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos envolvidos em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no edital, **ANEXO I**.

3.40. O prazo para substituição de veículos previsto no item anterior poderá ser prorrogado até o limite de 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande monta (funilaria, mecânica e pintura), desde que devidamente justificado por escrito pela **LICITANTE VENCEDORA**, e autorizado pela Prefeitura de Jaguariúna.

3.41. Relatar à Prefeitura de Jaguariúna toda e qualquer irregularidade observada.

3.42. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Edital, de modo a conduzi-lo eficiente, eficazmente e, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital.

3.43. Cumprir todas as demais condições contidas neste Edital e em seus anexos.

3.44. Para efeito de desconto de eventuais horas paradas, seja devido a manutenção preventiva/corretiva, vistoria, dentre outros, será considerado o preço da hora, calculado com base no valor da locação mensal.

3.45. Caso o veículo fique indisponível por um dia inteiro ou mais, será descontado o valor do(s) dia(s), também calculado com base no valor da locação mensal.

3.46. Renovar a frota dos veículos contratados, substituindo os veículos por zero-quilômetro, após 36 (trinta e seis) meses do início da vigência contratual, em caso de sua prorrogação, nos mesmos padrões exigidos neste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.47. A LICITANTE VENCEDORA terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o 36º mês para substituição dos veículos.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. As participantes do certame deverão apresentar, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8.0 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.0 deste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, deverá conter:

8.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;

8.3. Número do Pregão;

8.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.5. Preço unitário mensal para cada item, preço mensal/total 12 meses, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **ANEXO II**.

8.5.1. Será aceito valor com até 02 (dois) dígitos após a vírgula. Os demais dígitos serão desprezados.

8.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.9. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9.1. A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens (quando necessário), sendo os mesmos analisados pela(o) Pregoeira(o), estando em conformidade, será adjudicado.

8.10. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

9.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.3.1 à 9.7.3 deste edital.

9.1.1. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.2.2;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.2.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

9.2.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas da cláusula anterior não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

9.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.5.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.6. Qualificação Econômico - Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico - Financeira consistirá em:

9.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.6.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS

9.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique a prestação de serviços de locação de, no mínimo, 4 veículos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo constar o nome, endereço e o telefone do atestador.

9.7.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que nenhum dos sócios da Licitante é servidor ou empregado do Município de Jaguariúna.

9.7.3. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo ANEXO IV (Declaração de que não emprega menor).

10.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.0 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

10.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

10.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e o (a) Pregoeiro (a), por ocasião do início da Sessão Pública.

10.6. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global.

10.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global não irão para a fase de lances verbais.

10.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa do Pregoeiro para a realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.

10.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

10.12. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço global dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13.1. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.13;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a licitação.

10.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17. Declarada encerrada a etapa de lances, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço global, e obedecidas exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.21. Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.16 e 10.19 deste edital, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.

11.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento deste Setor, ou enviá-lo ao endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. O recurso indeferido pelo(a) Pregoeiro(a) será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão do(a) Pregoeiro(a) e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.6.2. O recurso deferido pelo(a) Pregoeiro(a), convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (**ANEXOS V e VI**), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

12.4. O adjudicatário deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

12.5. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

12.6. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

12.8. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

12.9. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços prestados, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Segurança Pública para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.3.1. Os pagamentos somente serão realizados em face dos serviços efetivamente prestados.

13.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

13.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

14.0. PENALIDADES

14.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

14.1.2. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

14.1.3. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na cláusula 14.1, a licitante que:

14.2.1. Fraudar a licitação; ou

14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.2.3. Apresentar documento falso.

14.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.3.2. Multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1. Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da Licitante.

14.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.

14.7. A penalidade prevista na cláusula 14.3.2.2. funciona como piso compensatório e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **LICITANTE VENCEDORA**.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso influenciem a formulação das propostas.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultado(a) ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 04 de dezembro de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .

16.0. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 03 de dezembro de 2019.

Antônia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS

Lote 01

ITEM 01

Veículo modelo SW Station Wagen, **zero quilômetro**, motor flex (gasolina e etanol), motorização mínima 1.598 cilindradas com no mínimo 100 CV de potência, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, rodas e pneus mínimo 15”, freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem), compartimento de carga com no mínimo 430 litros, 4 portas, transmissão mecânica de 5 velocidades à frente e 1 ré, cor azul noite (cod 2018 pantone 19-4010 tp), adaptada para compartimento de presos, com sinalizador cúpula cristal formato bumerangue Leds Rubi com faróis de beco, sirene 4 tons farol de busca com 10 mts de cabo, strobos de fixados na grade do veículo e equipamentos de uso obrigatório.

A – Sinalizador Visual

A Barra Sinalizadora em formato de “ASA” com lente inteiriça com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm. A barra deverá ser instalada pela **LICITANTE VENCEDORA** no teto do veículo.

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula (s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds na cor vermelha, ou no mínimo 50 leds de iluminação de alta potência (mínimo 1w) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- 1) Intensidade Luminosa: não inferior a 5.000 mcd;
- 2) Diâmetro: não inferior a 3 mm;
- 3) Ângulo de emissão de luz: não inferior a 70°;
- 4) Corrente Nominal: não inferior a 70 mA @ 25° C.

Dotado de luz de beco de, no mínimo 20 W, sendo 01 (uma) em cada lateral de barra de luz.

O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWN deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco não deverá ultrapassar 5ª.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

B – Sinalizador Acústico

Amplificador de no mínimo 100W RMS de potência, 13,8 VCC;

No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

Sistema de megafone com ajustes de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @ 13,8 Vcc.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

C – Preparação para receber sistema de radiocomunicador

O veículo deverá estar preparado para receber os rádios do sistema de radiocomunicação digital da Guarda Municipal de Jaguariúna, de propriedade da **CONTRATANTE**, com suporte, cabos, fios, antena e outras adaptações necessárias, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário. Esta adaptação e preparação para a instalação dos rádios será definida pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** apresentar solução em amostra ou projeto.

D – Sinalização tipo estroboscópica

Instalação de sistema de iluminação estroboscópica na dianteira do veículo.

E – Compartimento para transporte de detidos

Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem com tamanho e capacidade mínima de 430 litros, dotado de:

Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória;

Iluminação natural, devendo se preservar os vidros originais do veículo, protegendo – os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura;

Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Obs: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas traseiras;

Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado, e no mínimo 1,2 mm de espessura, com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral;

Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento.

F – Farol Localizador

Farol de led, busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

G – Grafismo

Grafismo através de adesivação, conforme padrão da Guarda Municipal de Jaguariúna.

Quantitativo: 06 (seis) veículos.

LOTE 02

Item 01

Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, cor azul noite (cod 2018 pantone 19-4010 tp, capacidade cúbica do motor de no mínimo 2.0 L com no mínimo 180 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, com sinalizador cúpula cristal formato bumerangue Leds Rubi com faróis de beco, sirene 4 tons, farol de busca com 10 mts de cabo de 2 strobos de fixado na grade do veículo (rubí), para choque de proteção dianteiro e traseiro e suporte para duas armas calibre 12, instalada no assoalho em frente ao banco traseiro do meio e equipamentos de uso obrigatório.

A – Sinalizador Visual

Barra sinalizadora em formato de “ASA” com lente inteira com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1330 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm. A barra deverá ser instalada pela **LICITANTE VENCEDORA** no teto do veículo.

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds na cor vermelha, ou no mínimo 50 leds de iluminação de alta potência (mínimo 1W) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- 1 – Intensidade Luminosa: não inferior a 5.000 mcd;
- 2 – Diâmetro: não inferior a 3 mm;
- 3 – Ângulo de emissão de luz: não inferior a 70°;
- 4 – Corrente Nominal: não inferior a 70 mA @ 25° C.

Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20 w, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco não deverá ultrapassar 5 A.

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

B – Sinalizador Acústico

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Volts;

No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Volts;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

C – Preparação para receber sistema de radiocomunicação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O veículo deverá estar preparado para receber os rádios do sistema de radiocomunicação digital da Guarda Municipal de Jaguariúna, de propriedade da **CONTRATANTE**, com suporte, cabos, fios, antena e outras adaptações necessárias, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário. Esta adaptação e preparação para a instalação dos rádios será definida pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** apresentar solução em amostra ou projeto.

D – Sinalização tipo estroboscópica

Instalação de sistema de iluminação estroboscópica na dianteira do veículo.

E – Farol Localizador

Farol de led, busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Volts e luz de abordagem.

F – Suporte para arma

Instalação de suporte para arma (Espingarda) de calibre 12.

G – Quebra mato

Quebra mato (para-choque dianteiro), estribos nas laterais, Protetor de para-choques traseiro.

H – Grafismo

Grafismo tipo envelopamento, com material resistente a UV, conforme padrão da Guarda Municipal de Jaguariúna.

Quantitativo: 01 (um) veículo

LOTE 03

Item 01

01 (um) Veículo SUV, fabricação nacional, **zero quilômetro**, com capacidade para no mínimo 600 kg, tração no mínimo 4x2, apropriado para tráfego e acesso em terrenos e solos acidentados, com capacidade cúbica do motor de 2.7 L ou superior, com câmbio automático, dotado de injeção eletrônica, 04 (quatro) cilindros, direção hidráulica ou elétrica, motor flex (gasolina e etanol) ou diesel, na cor branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros com jogo de tapetes, com ar condicionado, limpador e desembaçador traseiro, luz de freio elevada (break light), pneus radiais mistos, sem câmara, inclusive estepe; bancos dianteiros – motoristas e passageiros (1) lugares reclináveis com regulagem de encosto, e banco traseiro para (3) lugares, espelho retrovisor interno e externo de ambos os lados, vidros com acionamento manual nas 4 portas, ferramentas e acessórios obrigatórios pela legislação, jogos de tapete. A adesivação (cor azul noite cod. 2018 pantone 19-4010 tp).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sinalizador Visual

Barra sinalizadora em formato de “ASA” com lente inteiriça com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm. A barra deverá ser instalada pela **LICITANTE VENCEDORA** no teto do veículo.

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula(s), injetada(s) em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 180 leds na cor vermelha, ou no mínimo 50 leds de iluminação de alta potência (mínimo 1W) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

- 1) Intensidade luminosa: não inferior a 5000 mcd;
- 2) Diâmetro: não inferior a 3 mm;
- 3) Ângulo de emissão de luz: não inferior a 70°;
- 4) Corrente Nominal: não inferior a 70 mA @ 25° C.

Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20 w, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco não deverá ultrapassar 5 A.

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

B – Sinalizador Acústico

Amplificador de no mínimo 100W RMS de potência, @ 13,8 Volts;
No mínimo 04 (quatro) tons distintos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @ 13,8 Volts;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

C – Preparação para receber sistema de radiocomunicação

O veículo deverá estar preparado para receber os rádios do sistema de radiocomunicação digital da Guarda Municipal de Jaguariúna, de propriedade da **CONTRATANTE**, com suporte, cabos, fios, antena e outras adaptações necessárias, inclusive bateria sobressalente, caso seja necessário. Esta adaptação e preparação para a instalação dos rádios será definida pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** apresentar solução em amostra ou projeto.

D – Sinalização tipo estroboscópica

Instalação de sistema de iluminação estroboscópica na dianteira do veículo.

E – Compartimento para transporte de detidos

Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem com tamanho e capacidade mínima de 430 litros, dotado de:

Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória;

Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura;

Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente à água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro);

Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras;

Porta de aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da quinta porta traseira, com abertura pela lateral;

Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

F – Farol Localizador

Farol de led, busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Volts e luz de abordagem.

G – Suporte para arma

Instalação de suporte para arma (espingarda) de calibre 12.

H – Quebra mato

Quebra mato (para choque dianteiro), estribos nas laterais, protetor de para choques traseiro.

I – Grafismo

Grafismo tipo envelopamento, com material resistente a UV, conforme padrão da Guarda Municipal de Jaguariúna

Quantitativo: 01 (um) veículo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial: 142/2019 - Locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal	Valor total mensal	Valor total anual
1	Locação veículo modelo SW Station Wagon conforme memorial descritivo	6			

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal	Valor total mensal	Valor total anual
1	Locação veículo tipo pick up cabine dupla conforme memorial descritivo	1			

Lote 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal	Valor total mensal	Valor total anual
1	Locação veículo tipo SUV conforme memorial descritivo	1			

Valor Global (somatória dos valores anuais): _____

Obs: Para fins de elaboração da proposta de preços, devem os licitantes considerarem uma média de 28.000 Km percorridos por ano, por veículo.

Além disso, deve ser considerada a quantidade de 2 acionamentos de seguro por ano (abrangendo todos os veículos).

A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens (quando necessário), sendo os mesmos analisados pela(o) Pregoeira(o), estando em conformidade, será adjudicado.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO (completo):

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

TELEFONE PARA CONTATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 142/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, SEM MOTORISTA, ADAPTADOS, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Procedimento Licitatório nº 286/2019

Pregão Presencial nº 142/2019

Contrato nº ____/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Locação de 08 (oito) veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Memorial Descritivo, constante em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 142/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 286/2019;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A locação se dará por um período de **12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos veículos, conforme ANEXO VIII, pela CONTRATANTE.**

3.2 O contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE.**

3.2.1. Caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da empresa contratada.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3. Todos os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

3.4. Todos os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, devidamente licenciados e com seguro contratado.

3.5. Os veículos deverão ficar à disposição da **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, **sem limite de quilometragem.**

3.6. A **CONTRATADA** deverá efetuar o prévio e específico registro de todos os veículos perante o órgão competente.

3.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos de: impostos, taxas e contribuições; manutenção, licenciamento, e tributos e encargos, decorrentes da propriedade do veículo; incidentes sobre o contrato, sobre veículos, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

3.8. A **CONTRATANTE** fica responsável pelo pagamento de toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometida pelos seus condutores, devendo a **CONTRATADA** encaminhá-la dentro do prazo hábil concedido pelo órgão emissor, para que o Município tenha direito ao desconto gerado pelo pagamento no prazo, onde deverá conter informações de cobrança referente ao AIT (Auto de Infração de Trânsito).

3.9. A **CONTRATADA** deverá atender todas as necessidades que envolvam uso dos veículos, dispendo, para isso, de assistência mecânica, elétrica e funilaria, seguros e licenciamentos.

3.10. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

3.11. Os dias ou horas em que os veículos não forem disponibilizados, por qualquer motivo que seja, não serão considerados para faturamento, devendo ser descontados do valor mensal de locação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.12. A **CONTRATANTE** procederá com a devolução dos veículos da mesma forma em que foram recebidos, salvas as condições de depreciação normal por uso adequado.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

3.13. A **CONTRATADA** deverá proceder à disponibilização dos veículos em perfeito estado para uso, nas especificações e quantidades prescritas no Memorial Descritivo (**ANEXO I**) constantes do Edital, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como nas condições deste instrumento contratual.

3.14. Todos os veículos deverão ser apresentados e mantidos com os respectivos documentos originais, apólices de seguro total, em perfeitas condições de utilização, limpeza, funcionamento e segurança.

3.15. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada à rua Francisco Dalbó, s/n, bairro Guedes – Jaguariúna/SP.

3.16. No ato do recebimento dos veículos, será realizada vistoria nos mesmos por funcionário da Secretaria, de forma a analisar as condições dos veículos recebidos, dando-se, provisoriamente, sua aceitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no Memorial Descritivo (**ANEXO I**), parte integrante do Edital.

3.17. O prazo para verificação final será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, conforme **ANEXO VII do referido Edital**.

3.18. Os veículos que no ato da entrega ou durante o período estipulado no subitem anterior se apresentarem em desacordo com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.19. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, será a **CONTRATADA** obrigada a substituir o veículo automaticamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

3.20. Constatada a compatibilidade dos veículos com as características e especificações exigidas, **será emitido pela CONTRATANTE/Secretaria Municipal de Segurança Pública o Termo de Aceite (ANEXO VIII do Edital) respeitando-se os prazos estipulados nos itens anteriores.**

3.21. **Após formalizado o Termo de Aceite, ANEXO VIII, o prazo de vigência contratual será a contar da data do mesmo.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.22. **Colocar os veículos à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

3.23. Apresentar os veículos com as respectivas documentações, de porte obrigatório, licenciados e emplacados, perante o órgão competente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.24. Comprovar a posse lícita dos veículos, através de todos os instrumentos jurídicos válidos tais como alienação fiduciária em garantia ou arrendamento mercantil (leasing), locação ou comodato, bem como apresentar o comprovante de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT).

3.25. Arcar com despesas relativas a seguro, franquia, emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como fornecer toda documentação correspondente atualizada, na entrega dos veículos.

3.26. Contratar seguro para os veículos, compreendendo cobertura de danos materiais e pessoais, no importe mínimo do valor de cada um dos veículos segurados. O seguro deve abranger cobertura RCF-V nos mesmos parâmetros anteriores, mas não APP.

3.27. Em caso de colisão ou capotagem acidental, incêndio, roubo/furto, submersão parcial ou total em água doce proveniente de enchente, granizo ou demais casos fortuitos, dos veículos locados, a **CONTRATANTE** ficará isenta de quaisquer responsabilidades, não havendo em que se falar em pagamento de indenização à **CONTRATADA**.

3.28. A **CONTRATADA** arcará com os custos decorrentes de acidentes e avarias (nos veículos locados e de terceiros), abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive o pagamento da franquia de seguro (se for o caso), assumindo responsabilidade civil nos limites dos valores segurados.

3.29. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva dos veículos, sendo esta última conforme consta no manual do fabricante ou de acordo com as necessidades apresentadas pelo veículo, imediatamente ao ato da notificação por parte da **CONTRATANTE** ou por sua própria constatação.

3.30. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva envolvem, dentre outras coisas, despesas de funilaria e pintura, troca de pneus, serviços de borracharia, óleo, lavagem completa, lubrificação e reposição de peças se for necessária, inclusive acessórios adaptados aos veículos.

3.31. Disponibilizar serviços de apoio mecânico (oficinas de mecânica, funilaria e pintura/assistência técnica autorizada) na cidade de Jaguariúna/SP, com o objetivo de garantir o pronto atendimento e qualidade dos serviços que forem necessários.

3.32. Constatada a necessidade de manutenção corretiva, a Prefeitura de Jaguariúna encaminhará o veículo para os serviços de apoio mecânico ofertados pela **CONTRATADA** em Jaguariúna.

3.33. A manutenção corretiva dos veículos deverá ser finalizada no prazo máximo de 48 horas, a contar do ingresso do veículo na oficina.

3.34. Caso inviável o deslocamento autônomo do veículo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar guincho para o transporte, depois de notificada pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.35. Manter controle sobre o uso dos veículos, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tais veículos estejam permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.

3.36. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto deste contrato e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.37. Designar, formalmente, em 05 (cinco) dias após a emissão do Termo de Aceite (**ANEXO VIII**), um preposto, responsável pela frota locada, que fará a *interface* com a **CONTRATANTE** sobre toda a execução dos serviços objeto deste Edital, bem como adotará as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos. Caberá à **CONTRATANTE** orientar o preposto, quando da necessidade de ajustes e/ou correção dos serviços

3.38. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o preposto responsável pela frota sempre que a **CONTRATANTE** considerar, a seu exclusivo critério, que o mesmo não esteja apto a exercer suas atividades adequadamente ou não apresentar postura ou perfil profissional compatível com as exigências da função.

3.39. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos envolvidos em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no edital, **ANEXO I**.

3.40. O prazo para substituição de veículos previsto no item anterior poderá ser prorrogado até o limite de 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande monta (funilaria, mecânica e pintura), desde que devidamente justificado por escrito pela **CONTRATADA**, e autorizado pela **CONTRATANTE**.

3.41. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada.

3.42. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficiente, eficazmente e, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital.

3.43. Cumprir todas as demais condições contidas neste contrato e em seus anexos.

3.43.1. Renovar a frota dos veículos contratados, substituindo os veículos por zero-quilômetro, após 36 (trinta e seis) meses do início da vigência contratual, em caso de sua prorrogação, nos mesmo padrões exigidos no edital.

3.43.2. A **CONTRATADA** terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o 36º (trigésimo sexto) mês para substituição dos veículos.

3.44. Para efeito de desconto de eventuais horas paradas, seja devido a manutenção preventiva/corretiva, vistoria, dentre outros, será considerado o preço da hora, calculado com base no valor da locação mensal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.45. Caso o veículo fique indisponível por um dia inteiro ou mais, será descontado o valor do(s) dia(s), também calculado com base no valor da locação mensal.

3.46. A CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste Contrato, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.47. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

3.48. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.49. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3.50. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

3.51. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.0. DO VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo para o **lote 1 – item 1:** valor unitário R\$_____(_____) e valor total R\$_____(______); **lote 2 – item 1:** valor unitário R\$_____(_____) e valor total R\$_____(______); **lote 3 – item 1:** valor unitário R\$_____(_____) e valor total R\$_____(_____).

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 - FICHA 351 – Tesouro próprio.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Segurança Pública para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1. Os pagamentos somente serão realizados em face dos serviços efetivamente prestados.

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da contratação do objeto junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. funciona como piso compensatório e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$** _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da emissão do Termo de Aceite (**ANEXO VIII**), podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 142/2019

Procedimento Licitatório nº 286/2019

Contrato nº ____/2019.

Objeto: Locação de 08 (oito) veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, **constante em ANEXO I, parte integrante do Edital.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renato José de Almeida Chaves Filho

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública:

CPF: 043.323.328-14

RG: 10.713.886-4 SSP/SP



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Data de Nascimento: 28/10/2018

Endereço residencial completo: Rua bernardino, nº 1667 – B: 12 de Setembro

E-mail institucional: tenente.renato@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: renatof@ig.com.br

Telefone(s): (19) 3837 – 4301

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

Procedimento Licitatório nº 286/2019

Contrato nº ____/____.

Objeto: Locação de 08 (oito) veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os veículos objetos do contrato em epígrafe, em **caráter provisório**, pelo prazo de 48 (**quarenta e oito**) horas, para efeito de verificação de conformidade com o especificado no presente Contrato, no edital e todos os seus anexos, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará o recebimento, no todo ou em parte, determinando a substituição do(s) veículo(s), caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII TERMO DE ACEITE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

Procedimento Licitatório nº 286/2019

Contrato nº ____/____.

Objeto: Locação de 08 (oito) veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os veículos objetos do contrato em epígrafe, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ____/____/____, acham-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que os mesmos são considerados aceitos **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: